

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSVALDO LIMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2023



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2023.019.000478-8-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 006/2023**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada em serviço técnico descupinização geral no prédio do Arquivo Municipal Waldir Pinto de Carvalho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus Anexo(s).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 09 de janeiro de 2024, com encerramento para negociação às 14h (catorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio**

da Plataforma LICITANET, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

4.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de disputa e o Fornecedor divergir com o exigido, o Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o Fornecedor permaneça inerte.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seu(s) Anexo(s);

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seu(s) Anexo(s), desde que insanável.

5.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9. Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2023.

Rogério Pessanha Gomes da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DESCUPINIZAÇÃO GERAL

I. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada em serviço de DESCUPINIZAÇÃO GERAL no prédio do Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, objetivando atender as demandas oriundas do setor Administrativo e de Preservação do Patrimônio pertencente à estrutura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de descupinização para atender as necessidades do prédio do Arquivo Público Municipal, no qual há a necessidade de tal execução de forma urgente, tendo em vista que o mesmo desempenha um papel crucial na preservação da história, memória e documentação oficial de uma sociedade. Onde no seu espaço há o armazenamento de documentos, registros e informações que são fundamentais para a compreensão do passado, a transparência do governo e a garantia dos direitos dos cidadãos.

Por isso, a importância do serviço de descupinização é tão significativa como forma de preservar os registros armazenados, os cupins podem causar danos significativos a esses documentos, comprometendo a autenticidade e a integridade do acervo histórico. Pois, abrigam documentos cruciais, como certidões, contratos, leis e registros oficiais, a infestação de cupins e demais insetos representam uma ameaça direta a esses documentos, podendo levar à perda irreparável de informações valiosas.

Cabe ressaltar que no exercício do ano de 2023, foi realizado o processo de mesmo objeto, n. 2023.019.00098-7-PR, no qual o serviço foi executado nos prédios do Teatro Municipal Trianon, Teatro de Bolso Procópio Ferreira, Museu Histórico de Campos e a Casa de Cultura Félix da Silva Carneiro, de valor referente a R\$16.761,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais).

Assim, faz-se necessário a realização do serviço de descupinização no Prédio do Arquivo Público Municipal, tendo em vista que não houve a execução deste serviço de extrema necessidade nos



seus espaços, pois o referido processo foi feito com a Lei 8.666/1993, onde detinha a limitação de valores para que fosse possível a contratação, em comparação a nova lei, significativamente menor.

Investir em serviços de descupinização é uma estratégia econômica a longo prazo. Evitar danos causados por cupins pode resultar em economia de recursos financeiros, tempo e esforço que seriam necessários para restaurar ou substituir documentos danificados.

Em resumo, a justificativa para a contratação do serviço de descupinização no Arquivo Público Municipal é vital para preservar a herança cultural, garantir a continuidade da transparência governamental e proteger documentos oficiais essenciais para a compreensão e desenvolvimento do município.

III. DO OBJETO

Contratação de serviço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023, conforme quadro e informações a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
1	1	2643,31 ^{m2}	Prestação de serviço de Descupinização Geral no prédio, mais instalações de 55 estações de monitoramento no Arquivo Público Municipal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Aplicando certificados e autorizados pela ANVISA, com fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo profissional com responsabilidade técnica, EPI'S, produtos e emissão de certificação ao término da execução dos serviços, acompanhamento e autorização pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Obs.: Total de 55 Estações que serão monitoradas a cada noventa dias.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

O item que integram o objeto deste estudo trata-se de SERVIÇO COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XVII, art. 6º da Lei 14.133/2021, no qual, trata-se de serviço não contínuo, sendo realizado por um período específico, não gerando obrigações futuras.



V. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviço será realizada por meio de contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

VI. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

VII. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: A priori, a FCJOL apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão confeccionados não possuem potencialidade de risco ambiental.

Subcontratação cessão e/ou transferência: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

VIII. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única.

O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Arquivo Público Municipal, Rodovia Sérgio Viana Barroso - Campos dos Goytacazes, RJ, 28110-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

Garantia

Executado o objeto do Contrato, a garantia será regida pelos seguintes cláusulas:

- a) O período de **GARANTIA** será aquela oferecida pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, sendo que o referido serviço de descupinização e dedetização deverá ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, respectivamente, a partir das prestações de serviço.
- b) O início do período de **GARANTIA** dar-se-á na data de prestação dos serviços de mão de obra;



- c) Prestar assistência técnica permanente com aplicações em caso de nova infestação por pragas;
- d) A CONTRATADA oferecerá a garantia que, durante o prazo desta vigência, nos ambientes em questão, serão mantidos o controle das pragas;
- e) A CONTRATADA garantirá que a água destinada ao consumo humano está obedecendo aos Padrões de Potabilidade da água estabelecidos na portaria nº 888 de 07 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade físicas, organoléticas (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a. Os produtos utilizados no controle de praga serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- b. A empresa CONTRATADA deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de pragas mencionadas neste Termo, além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos;
- c. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (M/S/ANVISA), autorizados e específicos para o uso com segurança e estabelecimento em saúde;
- d. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor de Contrato tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, dos produtos utilizados para cada praga alvo de controle que se destinará o produto;
- e. A CONTRATADA deverá disponibilizar para seus funcionários os EPI's necessários: óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respiradores anti poeira/químico, calçados de segurança, entre outros necessários, conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso;
- f. A listagem de EPI's do item anterior é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela CONTRATADA para a boa execução do serviço observando as normas legais de segurança aplicáveis (Lei n. 6.514/77);



- g. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificadas em sua proposta;
- h. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- i. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;
- j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas da determinação em vigor;
- l. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual- EPI, quando for o caso;
- m. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- n. Responsabilizar-se por todas as obrigações as obrigações trabalhistas sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para à Contratante;
- o. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregado alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo;
- p. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- q. Relatar a contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- s. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital;
- t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u. Restar ciente a CONTRATADA acerca da notificação por escrito estabelecendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação de todo e qualquer descumprimento das obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual, sanções civis e penais, sob égide do Princípio do Serviço Público.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através do servidor especialmente designado;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela Contratada;

XI. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA DISPENSA A LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA – FCJOL, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Rafaela Machado Ribeiro. Mat.: 24.713, Coordenadora do Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, sendo seu substituto o Elias Gonzaga, Mat.: 40.504, Gerente Técnico e Operacional.

XII. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o serviço contratado será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);



A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

XIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND da CRF e de FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;



O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

XIV. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências De qualificação Técnica

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto.

XV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

XVI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

GESTÃO/UNIDADE: 310.400

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0095.2206.0000

NATUREZAS DE DESPESA: 339039

FONTES: 144

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

XVIII. DO FORO

O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2023

JONATHAN ABRÃO DE SOUSA

Diretor Administrativo e de Preservação do Patrimônio
Mat.: 40.505

De Acordo,

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat.: 40.362